

Projeto de Lei Nº: ____

“Dispõe sobre o atendimento preferencial
Aos doadores de sangue em Guaíba e dá
outras providencias”

Art. 1º - O atendimento preferencial aos doadores de sangue no município de Guaíba, fica estabelecido na forma definida nesta lei.

Art.2º - Fica o banco de sangue, ou qualquer outra instituição publica que efetue coleta de sangue, obrigados a fornecer aos doadores devidamente cadastros, uma carteira de identificação, contendo o seguinte: “Doador de Sangue”

I-A carteira deverá conter a fotografia do doador e espaço destinado ao registro das doações, a critério do expedidor;

II-A carteira terá validade de um ano contados da última doação.

Art.3º - Para receber o atendimento preferencial de que trata a presente lei, o doador apresentará a carteira, que deverá estar dentro do prazo de validade, juntamente com documento de identidade.

Art. 4º - A obrigatoriedade de disponibilizar o atendimento preferencial aos doadores de sangue, onde o fluxo de clientes exija a formação de filas, abrange:

I-Os bancos, as casas lotéricas, os supermercados, e demais estabelecimentos comerciais;

II-Todos os setores de atendimentos em órgãos Públicos Municipais.

Parágrafo único – Os setores de atendimentos deverão manter sinalização especificando a prioridade, devendo nela constar o numero desta lei.

Art.5º - A inobservância do disposto nesta lei pelos estabelecimentos mencionados no artigo 4º inciso (I), implicará:

I-Advertência;

II-Na reincidência, multa de 2000 UFIRM (duas mil unidades fiscais de referencia municipal);

III-Verificada nova ocorrência da irregularidade, acarretará na suspensão do alvará de funcionamento.

Art.6º - O poder executivo realizará campanha de estímulo à doação de sangue, uma vez por ano ficando a data sob o critério da secretaria competente.

Art.7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba em _____

Dr. Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PLL 047/2014 - AUTORIA: Ver.ª Cleusa Silveira
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002685 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CAA122C0C75628F58B6C0BDE30CABF46

